

Frederico
18
Frederico

Lei nº 28/70.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo: João Solder que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar com a importância de R\$ 2.000 (dois mil euzeiros novos), na aquisição de um terreno destinado a instalação do Parque de Exposições Agro-Pecuárias do Município.
- Art. 2º - Os meios necessários serão arrecadados dos dotações nas utilizadas no corrente exercício.
- Art. 3º - Prevejam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 11 de maio de 1970.

Ass: Alberto Andrade da Silva Freire,
Prefeito Municipal.

Lei nº 30/70

O Prefeito Municipal do Estado do Espírito Santo, João Solder que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a autorizar o financiamento ao conjunto local, importância de R\$ 1.000,00 (um mil euzeiros novos), em moeda corrente do País.
- Art. 2º - Os meios necessários serão arrecadados das dotações nas utilizadas nos correntes exercícios.
- Art. 3º - Prevejam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua